

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

CNARH: 70.0.0000868/89 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA FEDERAL № 752/2019

PORTARIA Nº 1021/2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 8697837/2018, de OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA FEDERAL, a

autos do processo administrativo			
NETANIAS SILVA CHAVES, CPF/CNPJ 814.374.806-59 nos seguintes termos:			
I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO			
1 - Denominação da fonte: Açude Banabuiú			
2 - Capacidade da fonte: 11.610,00 l/s			Sub-bacia:
3 - Bacia: Banabuiú	Distrito: Dinará		Localidade: Fazenda Olinda Gleba D
4 - Município: Banabuiú	Distrito: Rinaré Localidade: Fazenda Olinda Giesa S		
4 - Município: Banabuiú Distrito: Kindro 5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: UTM: 9413697 N/497421 E			
TT - ELEMENTOS DA OUTORGAO			
1 - Período de validade da outorga - <u>04 anos</u> - (24 de julho de 2019 a 24 de julho de 2023)			
3. Land do uso: Fazenda Olinda Gleba D			
3 - Volume outorgado: 7.305,04m³/ano		Área de espelho: m²	
4 Vazão outorgada: 0.621/s		Vazão contínua: 0,51l/s	
" " La varia outorgada: 20 horas/dia / ulas/semana			
c. Finalidado do uso da água: irrigação de 1,00 na de capitir irrigado por interest.			
III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA			
the state of the s			

- 1 A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art.
- 3 O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço.
- 4 Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 5 O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

6 – Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água.

7 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

8 – Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de gertidões alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadya ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 24 de 07 de 2019.

Flavio Gomes Rodrigues Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora s/n Ed. SRH/SEINFRA, 1º andar / Cambeba. Cep: 60822-325 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.3994 / 3101.4053